



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

(PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 4.029, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014)

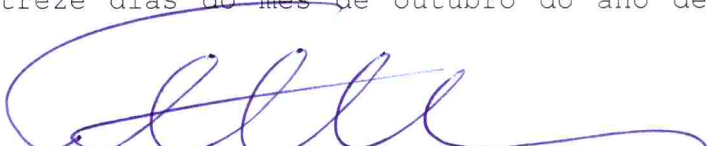
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,**  
Prefeito do Município de Dois Córregos,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele promulga  
e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,  
contados a partir do vencimento daquele em curso, o prazo previsto  
na alínea "c" do artigo 2° da Lei Municipal 4.029, de 30 de  
outubro de 2014.

**Artigo 2°** - Ficam prorrogados, até findo o prazo  
previsto no artigo 1° desta lei, outros prazos que eventualmente  
tenham se findado ou em curso e que venham findar, decorrentes da  
Lei Municipal n° 4.029, de 30 de outubro de 2014, inclusive por  
força do disposto no inciso III do artigo do artigo 5° da Lei  
Municipal n° 3.948, de 13 de fevereiro de 2014.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois  
Córregos, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e  
dezesseis.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000  
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br